DIÁRIO OFICIAL

RIACHÃO DO JACUÍPE

Eletrônico Câmara Municipal-Poder Legislativo

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO INSTITUÍDO ATRAVÉS DA LEI Nº872 DE 23 DE MARÇO DE 2016

Segunda-Feira, 02 de Janeiro de 2023 | Ano VIII—Edição Nº623

SUMÁRIO

PORTARIAS N^OS 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008 e 009/2023.....PG-02 a 26

EDITAL Nº 001/2023.....PG– 27

AVISO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.....PG-28

RIACHÃO DO JACUÍPE

PORTARIA Nº 001/2023

DESIGNA SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO DE PESSOAL PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, NA FORMA DA LEI QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VERADORES DE RIACHÃO DO JACUÍPE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor, **ANTONIO GILDÁSIO DA SILVA LIMA,** lotado no quadro efetivo de pessoal da Câmara Municipal, para ocupar o Cargo de Provimento em Função de Confiança de Diretor Administrativo e Financeiro, Símbolo FC–2, tendo como vencimento o valor estabelecido na Lei pertinente.

Art. 2º - Fica o Setor Pessoal encarregado de proceder as anotações que se façam necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUÍPE, Estado da Bahia, Em 02 de Janeiro de 2023.

Vereador **RAIMUNDO FALCONERI CARNEIRO**

Presidente da Câmara

RIACHAO DO JACUIPE CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES:13226618000116

Assinado digitalmente por RIACHAO DO JACUIPE CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES:13226618000116
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=BA, L=Riachao do Jacuipe, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=29310626000186, OU=Presencial, OU=Certificado PJ A3, CN=RIACHAO DO JACUIPE CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES:13226618000116
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.02.02 11:35:31-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

PORTARIA Nº 002/2023

DESIGNA SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO DE PESSOAL PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, NA FORMA DA LEI QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIACHÃO DO JACUÍPE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o Servidor **ROBERTO CARLOS GUIMARÃES SÃO PAULO**, lotado no quadro efetivo de pessoal da Câmara Municipal, para ocupar o cargo de Provimento de Confiança de Coordenador de Controle Interno, Símbolo FC-1, tendo como vencimento o valor estabelecido na Lei pertinente.

Artigo 2º - Fica o Setor Pessoal encarregado de proceder as anotações que se façam necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUÍPE, Estado da Bahia, Em, 02 de Janeiro de 2023.

Vereador **RAIMUNDO FALCONERI CARNEIRO**

Presidente da Câmara

RIACHAO DO JACUIPE CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES:13226618000116

Assinado digitalmente por RIACHAO DO JACUIPE CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES:13226618000116
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=BA, L=Riachao do Jacuipe, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=Presencial, OU=Certificado PJ A3, CN=RIACHAO DO JACUIPE CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES:13226618000116
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.01.02 11:36:01-02'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

P O R T A R I A Nº 003/2023

Dispõe sobre a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUÍPE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada a Comissão Permanente de Licitação que será composta por três Servidores do Quadro de Pessoal desta Câmara e funcionarão como membros efetivos na forma a seguir:

Sr. **JACKSON CARLOS LOPES SANTOS**

Sr. **ANTONIO JACÓ CARNEIRO DE OLIVEIRA**

Sra. **MARIA JOSÉ DOS SANTOS**

PARÁGRAFO ÚNICO – O Sr. **Jackson Carlos Lopes Santos**, presidirá a presente Comissão.

Art. 2º - Para os efeitos do disposto no artigo anterior, fica nomeada a Sra. **Rosineide Silva Carneiro,** para atuar como suplente nos casos de impedimento de algum membro indicado na presente Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUÍPE, Estado da Bahia, Em 02 de Janeiro de 2023.

Vereador **RAIMUNDO FALCONERI CARNEIRO**

Presidente da Câmara

RIACHAO DO JACUIPE CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES:13226618000116

Assinado digitalmente por RIACHAO DO JACUIPE CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES:13226618000116
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=BA, L=Riachao do Jacuipe
OU=RFB e-CNPJ A1, ou=Receita Federal do Brasil, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=SERPRO, ou=AC SERPRO v5, CN=RIACHAO DO JACUIPE CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES:13226618000116
Razão: Eu sou o autor deste documento
Local: Brasil
Data: 2023.01.02 11:36:23-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

PORTARIA Nº 004/2023

APROVA O QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA – QDD PRA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIACHÃO DO JACUIPE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere e autoriza os §§ 1º, 2º, 3º e 4º e incisos I e II do § 4º, do artigo 40 da Lei nº 1.034 de 04 de Julho de 2022 – LDO

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica aprovado, para o exercício financeiro de 2023, o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD do Poder Legislativo, correspondente à Programação das Despesas da Câmara Municipal de Vereadores, na forma do respectivo Anexo, parte integrante desta Portaria.

Artigo 2º - A execução orçamentária obedecerá aos QDD's – a Estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para a Unidade Orçamentária – Câmara Municipal de Vereadores em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - O QDD poderá ser alterado, no decurso do exercício financeiro, para atender às necessidades de execução orçamentária, respeitados sempre os valores dos respectivos grupos de natureza da despesa estabelecidos na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais regularmente abertos, observadas as definições contidas na Lei n° 1.034/2022 que dispõe sobre as diretrizes Orçamentárias.

Artigo 4º – Fica a contabilidade da Câmara Municipal de Vereadores encarregada de exercer o efetivo acompanhamento da execução orçamentária, bem como efetuar os registros contábeis decorrentes da mesma.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Riachão do Jacuípe, Estado da Bahia, Em 02 de Janeiro de 2023.

Vereador **RAIMUNDO FALCONERI CARNEIRO**

Presidente da Câmara

RIACHAO DO JACUIPE CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES:13226618000116

Assinado digitalmente por RIACHAO DO JACUIPE CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES:13226618000116
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=BA, L=Riachao do Jacuipe, OU=AC SERASRFV Multipla v4, OU=29.836.369/0001-66, OU=Certificado PJ A3, CN=RIACHAO DO JACUIPE CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES:13226618000116
Razão: Eu sou o autor deste documento
Local:
Data: 2023.01.02 11:39:54-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

ANEXO

Quadro de Detalhamento de Despesa
Despesa Fixada por Órgão
Despesa Fixada por Função

ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE RIACHAO DO JACUIPE
QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa

Exercício: 2023

Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
Poder:	**1 - Poder Legislativo**			
Órgão:	**0100 - CÂMARA MUNICIPAL**			
UO:	**0101 - CÂMARA MUNICIPAL**			
Dotação:	**01.031.0001.1001 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**			
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00	10.000,00
33903000	Material de Consumo	2.000,00		
IdUso: 0	Recursos não destinados à contrapartida	2.000,00		
Exercício da fonte: 1	Recursos do Exercício Corrente	2.000,00		
Fonte: 500	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00		
SubFonte: 0000	Sem subFonte	2.000,00		
Marcador: 0000	Sem Marcador	2.000,00		
IDoc: 0000	Sem identificação	2.000,00		
R. Primário: 2	Despesa Primária Discricionária	2.000,00		
33903600	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00		
IdUso: 0	Recursos não destinados à contrapartida	3.000,00		
Exercício da fonte: 1	Recursos do Exercício Corrente	3.000,00		
Fonte: 500	Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00		
SubFonte: 0000	Sem subFonte	3.000,00		
Marcador: 0000	Sem Marcador	3.000,00		
IDoc: 0000	Sem identificação	3.000,00		
R. Primário: 2	Despesa Primária Discricionária	3.000,00		
33903900	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00		
IdUso: 0	Recursos não destinados à contrapartida	5.000,00		
Exercício da fonte: 1	Recursos do Exercício Corrente	5.000,00		
Fonte: 500	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00		
SubFonte: 0000	Sem subFonte	5.000,00		
Marcador: 0000	Sem Marcador	5.000,00		
IDoc: 0000	Sem identificação	5.000,00		
R. Primário: 2	Despesa Primária Discricionária	5.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	INVESTIMENTOS			
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS		360.000,00	360.000,00
44905100	Obras e Instalações	360.000,00		
IdUso: 0	Recursos não destinados à contrapartida	360.000,00		
Exercício da fonte: 1	Recursos do Exercício Corrente	360.000,00		
Fonte: 500	Recursos não Vinculados de Impostos	360.000,00		
SubFonte: 0000	Sem subFonte	360.000,00		
Marcador: 0000	Sem Marcador	360.000,00		
IDoc: 0000	Sem identificação	360.000,00		
R. Primário: 2	Despesa Primária Discricionária	360.000,00		
			Total Dotação:	**370.000,00**
Dotação:	**01.031.0001.2001 - ADMINISTRAÇÃO DA AÇÃO LEGISLATIVA**			
30000000	DESPESAS CORRENTES			
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
31900000	APLICAÇÕES DIRETAS		2.661.000,00	2.661.000,00
31900400	Contratação Por Tempo Determinado	1.000,00		
IdUso: 0	Recursos não destinados à contrapartida	1.000,00		
Exercício da fonte: 1	Recursos do Exercício Corrente	1.000,00		
Fonte: 500	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00		
SubFonte: 0000	Sem subFonte	1.000,00		
Marcador: 0000	Sem Marcador	1.000,00		
IDoc: 0000	Sem identificação	1.000,00		
R. Primário: 1	Despesa Primária Obrigatória	1.000,00		
31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.210.000,00		

RIACHAO DO JACUIPE CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES:13226618000116

Assinado digitalmente por RIACHAO DO JACUIPE CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES:13226618000116
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=BA, L=Riachao do Jacuipe, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=29012826000186, OU=Presencial, OU=Certificado PJ A3, CN=RIACHAO DO JACUIPE CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES:13226618000116
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.01.02 11:40:54-02'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

ICP Brasil

cmriachaodojacuipe.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP

ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE RIACHAO DO JACUIPE
QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa

Exercício: 2023

Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
IdUso: 0	Recursos não destinados à contrapartida	2.210.000,00		
Exercício da fonte: 1	Recursos do Exercício Corrente	2.210.000,00		
Fonte: 500	Recursos não Vinculados de Impostos	2.210.000,00		
SubFonte: 0000	Sem subFonte	2.210.000,00		
Marcador: 0000	Sem Marcador	2.210.000,00		
IDoc: 0000	Sem identificação	2.210.000,00		
R. Primário: 1	Despesa Primária Obrigatória	2.210.000,00		
31901300	Obrigações Patronais	410.000,00		
IdUso: 0	Recursos não destinados à contrapartida	410.000,00		
Exercício da fonte: 1	Recursos do Exercício Corrente	410.000,00		
Fonte: 500	Recursos não Vinculados de Impostos	410.000,00		
SubFonte: 0000	Sem subFonte	410.000,00		
Marcador: 0000	Sem Marcador	410.000,00		
IDoc: 0000	Sem identificação	410.000,00		
R. Primário: 1	Despesa Primária Obrigatória	410.000,00		
31909400	Indenizações e Restituições Trabalhistas	40.000,00		
IdUso: 0	Recursos não destinados à contrapartida	40.000,00		
Exercício da fonte: 1	Recursos do Exercício Corrente	40.000,00		
Fonte: 500	Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00		
SubFonte: 0000	Sem subFonte	40.000,00		
Marcador: 0000	Sem Marcador	40.000,00		
IDoc: 0000	Sem identificação	40.000,00		
R. Primário: 1	Despesa Primária Obrigatória	40.000,00		
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS		2.000,00	2.000,00
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS		1.034.000,00	1.034.000,00
33901400	Diárias - Civil	105.000,00		
IdUso: 0	Recursos não destinados à contrapartida	105.000,00		
Exercício da fonte: 1	Recursos do Exercício Corrente	105.000,00		
Fonte: 500	Recursos não Vinculados de Impostos	105.000,00		
SubFonte: 0000	Sem subFonte	105.000,00		
Marcador: 0000	Sem Marcador	105.000,00		
IDoc: 0000	Sem identificação	105.000,00		
R. Primário: 2	Despesa Primária Discricionária	105.000,00		
33903000	Material de Consumo	325.000,00		
IdUso: 0	Recursos não destinados à contrapartida	325.000,00		
Exercício da fonte: 1	Recursos do Exercício Corrente	325.000,00		
Fonte: 500	Recursos não Vinculados de Impostos	325.000,00		
SubFonte: 0000	Sem subFonte	325.000,00		
Marcador: 0000	Sem Marcador	325.000,00		
IDoc: 0000	Sem identificação	325.000,00		
R. Primário: 2	Despesa Primária Discricionária	325.000,00		
33903300	Passagens e Despesas Com Locomoção	5.000,00		
IdUso: 0	Recursos não destinados à contrapartida	5.000,00		
Exercício da fonte: 1	Recursos do Exercício Corrente	5.000,00		
Fonte: 500	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00		
SubFonte: 0000	Sem subFonte	5.000,00		
Marcador: 0000	Sem Marcador	5.000,00		
IDoc: 0000	Sem identificação	5.000,00		
R. Primário: 2	Despesa Primária Discricionária	5.000,00		
33903400	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	160.000,00		
IdUso: 0	Recursos não destinados à contrapartida	160.000,00		
Exercício da fonte: 1	Recursos do Exercício Corrente	160.000,00		
Fonte: 500	Recursos não Vinculados de Impostos	160.000,00		
SubFonte: 0000	Sem subFonte	160.000,00		
Marcador: 0000	Sem Marcador	160.000,00		
IDoc: 0000	Sem identificação	160.000,00		

Contabilis - Desenvolvido por 3Tecnos Tecnologia Chave do Filtro: FILM-ZAQ0-50DJ-C347-1FUZ Página 2 de 4

RIACHAO DO JACUIPE CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES:13226618000116

Assinado digitalmente por RIACHAO DO JACUIPE CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES:13226618000116
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=BA, L=Riachao do Jacuipe, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=Presencial, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Certificado PJ A1, CN=RIACHAO DO JACUIPE CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES:13226618000116
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.01.02 11:41:35-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE RIACHAO DO JACUIPE
QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa

Exercício: 2023

Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
R. Primário: 2	Despesa Primária Discricionária	160.000,00		
33903500	Serviços de Consultoria	125.000,00		
IdUso: 0	Recursos não destinados à contrapartida	125.000,00		
Exercício da fonte: 1	Recursos do Exercício Corrente	125.000,00		
Fonte: 500	Recursos não Vinculados de Impostos	125.000,00		
SubFonte: 0000	Sem subFonte	125.000,00		
Marcador: 0000	Sem Marcador	125.000,00		
IDoc: 0000	Sem identificação	125.000,00		
R. Primário: 2	Despesa Primária Discricionária	125.000,00		
33903600	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	35.000,00		
IdUso: 0	Recursos não destinados à contrapartida	35.000,00		
Exercício da fonte: 1	Recursos do Exercício Corrente	35.000,00		
Fonte: 500	Recursos não Vinculados de Impostos	35.000,00		
SubFonte: 0000	Sem subFonte	35.000,00		
Marcador: 0000	Sem Marcador	35.000,00		
IDoc: 0000	Sem identificação	35.000,00		
R. Primário: 2	Despesa Primária Discricionária	35.000,00		
33903900	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	275.000,00		
IdUso: 0	Recursos não destinados à contrapartida	275.000,00		
Exercício da fonte: 1	Recursos do Exercício Corrente	275.000,00		
Fonte: 500	Recursos não Vinculados de Impostos	275.000,00		
SubFonte: 0000	Sem subFonte	275.000,00		
Marcador: 0000	Sem Marcador	275.000,00		
IDoc: 0000	Sem identificação	275.000,00		
R. Primário: 2	Despesa Primária Discricionária	275.000,00		
33904000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	2.000,00		
IdUso: 0	Recursos não destinados à contrapartida	2.000,00		
Exercício da fonte: 1	Recursos do Exercício Corrente	2.000,00		
Fonte: 500	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00		
SubFonte: 0000	Sem subFonte	2.000,00		
Marcador: 0000	Sem Marcador	2.000,00		
IDoc: 0000	Sem identificação	2.000,00		
R. Primário: 2	Despesa Primária Discricionária	2.000,00		
33909100	Sentenças Judiciais	2.000,00		
IdUso: 0	Recursos não destinados à contrapartida	2.000,00		
Exercício da fonte: 1	Recursos do Exercício Corrente	2.000,00		
Fonte: 500	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00		
SubFonte: 0000	Sem subFonte	2.000,00		
Marcador: 0000	Sem Marcador	2.000,00		
IDoc: 0000	Sem identificação	2.000,00		
R. Primário: 1	Despesa Primária Obrigatória	2.000,00		
33909200	Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00		
IdUso: 0	Recursos não destinados à contrapartida	2.000,00		
Exercício da fonte: 1	Recursos do Exercício Corrente	2.000,00		
Fonte: 500	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00		
SubFonte: 0000	Sem subFonte	2.000,00		
Marcador: 0000	Sem Marcador	2.000,00		
IDoc: 0000	Sem identificação	2.000,00		
R. Primário: 2	Despesa Primária Discricionária	2.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	INVESTIMENTOS			
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS		153.000,00	153.000,00
44905200	Equipamentos e Material Permanente	153.000,00		
IdUso: 0	Recursos não destinados à contrapartida	153.000,00		
Exercício da fonte: 1	Recursos do Exercício Corrente	153.000,00		
Fonte: 500	Recursos não Vinculados de Impostos	153.000,00		
SubFonte: 0000	Sem subFonte	153.000,00		
Marcador: 0000	Sem Marcador	153.000,00		

Contabilis - Desenvolvido por 3Tecnos Tecnologia Chave do Filtro: FILM-ZAQ0-50DJ-C347-1FUZ Página 3 de 4

RIACHAO DO JACUIPE CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES:13226618000116

Assinado digitalmente por RIACHAO DO JACUIPE CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES:13226618000116
ou: ICP-Brasil, O=ICP-Brasil, S=BA, L=Riachao do Jacuipe, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=20110825000166, OU=Presencial, OU=Certificado PJ A3, CN=RIACHAO DO JACUIPE CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES:13226618000116
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.01.02 11:42:05-0200'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE RIACHAO DO JACUIPE
QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa

Exercício: 2023

Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
IDoc: 0000	Sem identificação	153.000,00		
R. Primário: 2	Despesa Primária Discricionária	153.000,00		

Total Dotação:	3.850.000,00
Total Unid. Orçamentária:	4.220.000,00
Total Orgão:	4.220.000,00
Total Geral:	4.220.000,00

RIACHAO DO JACUIPE CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES:13226618000116

Assinado digitalmente por RIACHAO DO JACUIPE CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES:13226618000116
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Pessoal Jurídico do Secretaria, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=2013-04-08-09-01, OU=Presencial, OU=Certificado PJ A1, CN=RIACHAO DO JACUIPE CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES:13226618000116
Reason: Eu sou o autor deste documento
Location: Brasil
Date: 2023.01.02 11:42:38+03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

Contabilis - Desenvolvido por 3Tecnos Tecnologia Chave do Filtro: FILM-ZAQ0-50DJ-C347-1FUZ Página 4 de 4

P O R T A R I A Nº 005/2023

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO DE RIACHÃO DO JACUÍPE, ESTADO DA BAHIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE RIACHÃO DO JACUÍPE, Estado da Bahia, através de seu Presidente, Vereador Raimundo Falconeri Carneiro, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o regimento interno da Câmara;

RESOLVE:

Art. 1º - Em cumprimento ao disposto no Art. 7º e Art. 8º, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, instituir, no âmbito da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIACHÃO DO JACUÍPE - Bahia, a Comissão de Contratação, composta pelos servidores, para, sob a presidência do primeiro receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares:

a. **Presidente – Jackson Carlos Lopes Santos**

b. **Membro – Antônio Jacó Carneiro de Oliveira**

c. **Membro – Maria José dos Santos**

Art. 2º. Designa o servidor efetivo **Jackson Carlos Lopes Santos**, como Agente de Contratação para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 3º. Os membros da comissão de contratação também atuarão como equipe de apoio do agente de contratação.

§1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§2º Na licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/21, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

RIACHAO DO JACUIPE CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES:32266180001 16

Assinado digitalmente por RIACHAO DO JACUIPE CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES:32266180001116 ND: CN=, O=ICP-Brasil, S=BA, L=Riachão do Jacuípe, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=PJ:32266180000 1116, OU=Presencial, OU=AC SOLUTI Multipla v5, CN=RIACHAO DO JACUIPE CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES:32266180001116 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Data: 2023.01.02 11:43:06-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

§3º Em licitação na modalidade pregão, o agente de contratação responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Art. 4º. Os processos de contratação direta nos termos dos artigos 72,74 e 75 além da instrução do procedimento auxiliar de contratação a que se refere o inciso I do artigo 78 e o artigo 79, todos da Lei 14.133 de 1º abril de 2021 serão conduzidos pelo Agente de Contratação.

Art. 5º. Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

I - Conduzir a sessão pública;

II - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - Coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;

V - Verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - Indicar o vencedor do certame;

IX - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI -Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

RIACHAO DO JACUIPE CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES:13226618000116

Assinado digitalmente por RIACHAO DO JACUIPE CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES:13226618000116
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=BA, L=Riachao do Jacuipe, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Presencial, OU=Certificado PJ A1, CN=RIACHAO DO JACUIPE CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES:13226618000116
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.01.02 11:43:37-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

§1º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

Art. 6º. A Comissão de Contratação e o Agente de contratação será assistida em seus trabalhos, quando necessário, pelo órgão de assessoramento jurídico e pelo órgão de controle interno, para desempenho das funções essenciais à execução do disposto na legislação aplicável.

Art. 7º. Em licitação que envolva bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

Art. 8º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUÍPE, Estado da Bahia, em 02 de janeiro de 2023.

Vereador **RAIMUNDO FALCONERI CARNEIRO**

Presidente da Câmara

RIACHAO DO JACUIPE CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES:13226618000116

Assinado digitalmente por RIACHAO DO JACUIPE CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES:13226618000116
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=BA, L=Riachao de Jacuipe, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=20310620000186, OU=Presencial, OU=Certificado PJ A3, CN=RIACHAO DO JACUIPE CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES:13226618000116
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.01.02 11:44:10-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

P O R T A R I A Nº 006/2023

DISPÕE SOBRE A ESPECIFICAÇÃO DE ITENS DE CONSUMO DO PODER LEGISLATIVO DE RIACHÃO DO JACUÍPE, ESTADO DA BAHIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE RIACHÃO DO JACUÍPE, Estado da Bahia, através de seu Presidente, Vereador Raimundo Falconeri Carneiro, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o regimento interno da Câmara;

RESOLVE:

Art.1º - Para efeito do que dispõe o §1º do Art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021, se enquadram para a Câmara Municipal de Vereadores de Riachão do Jacuípe, Estado da Bahia como produtos comuns aqueles que demonstrem padrão de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

§1º Na especificação de itens de consumo, se buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço, de acordo com o mercado.

§2º Considera-se bem de consumo de luxo o que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Riachão do Jacuípe, cabendo ao Administrador Público a devida justificativa.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUÍPE, Estado da Bahia, em 02 de janeiro de 2023.

Vereador **RAIMUNDO FALCONERI CARNEIRO**

Presidente da Câmara

RIACHAO DO JACUIPE CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES:13226618000116

Assinado digitalmente por RIACHAO DO JACUIPE CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES:13226618000116
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=BA, L=Riachao do Jacuipe, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=20113620000186, OU=Presencial, OU=Certificado PJ A3, CN=RIACHAO DO JACUIPE CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES:13226618000116
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.01.02 11:44:46-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

P O R T A R I A Nº 007/2023

DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO DE PESQUISA DE PREÇOS REALIZADO, OS PARÂMETROS PREVISTOS NO § 1º DO ART. 23 DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DE RIACHÃO DO JACUÍPE, ESTADO DA BAHIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE RIACHÃO DO JACUÍPE, Estado da Bahia, através de seu Presidente, Vereador Raimundo Falconeri Carneiro, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o regimento interno da Câmara;

RESOLVE:

Art. 1º. No procedimento de pesquisa de preços realizado, os parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, são autoaplicáveis, no que couber.

Art. 2º. No processo licitatório e nas contratações diretas, para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando este estiver disponível;

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Municipal, Estadual ou Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

RIACHAO DO JACUIPE CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES:13226618000116

Assinado digitalmente por RIACHAO DO JACUIPE CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES:13226618000116
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=BA, L=Riachao do Jacuipe, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=20310626000186, OU=Presencial, OU=Certificado PJ A3, CN=RIACHAO DO JACUIPE CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES:13226618000116
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.01.02 11:45:21-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento;

VI – Pesquisa na base de notas de serviços dos cadastros da municipalidade.

Art.3º. No processo licitatório e nas contratações diretas, para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

II - Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Municipal, Estadual ou Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

III - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento a ser editado pelo Governo Federal;

V - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

VI – Pesquisa na base de notas de serviços dos cadastros da municipalidade.

§1º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos do *caput* deste artigo, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido no inciso I do *caput* deste artigo, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.

RIACHAO DO JACUIPE
CAMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES:13226618
000116

Assinado digitalmente por RIACHAO DO JACUIPE CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES:13226618000116
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=BA, L=Riachao de Jacuipe, OU=Presencial, OU=Certificado PJ A1, CN=RIACHAO DO JACUIPE CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES:13226618000116
Motivo: Sou o autor deste documento
Local: BA
Data: 2023.01.02 11:45:57-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

§2º Na hipótese do §1º deste artigo, será exigido dos licitantes ou contratados, no orçamento que compuser suas respectivas propostas, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido no mencionado parágrafo.

Art. 4º. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos artigos 2º e 3º, o fornecedor escolhido para contratação, deverá comprovar previamente a subscrição do contrato, que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Art. 5º. Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.

Art. 6º. Considerar-se-á como solicitação formal de cotação para os fins do artigo 2º, IV e 3º, V, a solicitação efetuada pela administração pública encaminhada por meio físico ou digital, inclusive por e-mail, devendo os respectivos documentos serem encartados aos autos.

Art. 7º. Caberá ao Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação ou ao órgão técnico municipal ou ao Administrador Público, ou a agente público designado pelo Chefe do Poder Legislativo para a realização de compras, a apuração do valor estimado com base no melhor preço aferido.

§1º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§2º Serão desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§3º A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

Art. 8º. Nas contratações realizadas que envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, deve observar o contido no art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RIACHAO DO JACUIPE CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES:13226618000116

Assinado digitalmente por RIACHAO DO JACUIPE CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES:13226618000116
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=BA, L=Riachão do Jacuípe, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=12570826000106, OU=Presencial, OU=CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES:13226618000116
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.01.02 11:46:43-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

Art. 9º. Após 1º de abril de 2023, na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia ou outra que vier a substituí-la.

Art. 10. Após 1º de abril de 2023, na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas, quando se tratar de recursos próprios, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013, e na Portaria Interministerial 13.395, de 5 de junho de 2020 ou outras normativas que vierem a substituí-los.

Art. 11. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUÍPE, Estado da Bahia, em 02 de janeiro de 2023.

Vereador **RAIMUNDO FALCONERI CARNEIRO**

Presidente da Câmara

RIACHAO DO JACUIPE CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES:13226618000116

Assinado digitalmente por RIACHAO DO JACUIPE CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES:13226618000116
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=BA, L=Riachao do Jacuipe, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=29316626000186, OU=Presencial, OU=Certificado PJ A3, CN=RIACHAO DO JACUIPE CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES:13226618000116
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.01.02 11:47:22-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

P O R T A R I A Nº 008/2023

DISPÕE SOBRE A DISPENSA DE LICITAÇÃO, NA FORMA PRESENCIAL, DE QUE TRATA A LEI Nº 14.133, DE 1 DE ABRIL DE 2021, DO PODER LEGISLATIVO DE RIACHÃO DO JACUÍPE, ESTADO DA BAHIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE RIACHÃO DO JACUÍPE, Estado da Bahia, através de seu Presidente, Vereador Raimundo Falconeri Carneiro, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o regimento interno da Câmara;

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Portaria dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma presencial, de que trata a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, e regulamenta seus ritos internos.

Art. 2°. A dispensa de licitação na modalidade presencial, conforme prescreve a legislação, será adotada pela Câmara Municipal para a realização dos procedimentos de contratação direta de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia.

Parágrafo único. Deverão ser observados os procedimentos estabelecidos neste regulamento.

Art. 3º. Deverá ser adotada a dispensa de licitação, na forma presencial, nas seguintes hipóteses:

I - Contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei no 14.133, de 2021;

II - Contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei no 14.133, de 2021;

III - Contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei no 14.133, de 2021, quando cabível; e

§1º. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput, deverão ser observados:

I - O somatório despendido no exercício financeiro; e

II - O somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

RIACHAO DO JACUIPE CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES:13226618000116

Assinado digitalmente por RIACHAO DO JACUIPE CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES:13226618000116
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=BA, L=Riachao do Jacuipe, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=29310620000186, OU=Presencial, OU =Certificado PJ A3, CN=RIACHAO DO JACUIPE CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES:13226618000116
Motivo: Sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.01.02 11:48:09-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

§2º. Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.

§3º. O disposto no §1º deste artigo não se aplica às contratações de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o §7º do art. 75 da Lei no 14.133, de 2021.

§4º. Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei no 14.133, de 2021, e no art. 337-E do Decreto-Lei no 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

Art. 4º. O procedimento de dispensa de licitação, na forma presencial, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - Estimativa de despesa;

III - Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - Razão de escolha do contratado;

VII - Justificativa de preço, se for o caso; e

VIII - Autorização da autoridade competente.

§1º. Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o inciso IV do art. 4º, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso IV do caput, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento equivalente.

§2º. O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade promotora do procedimento.

§3º. A instrução do procedimento ocorrerá em sessão pública, divulgada em data e hora no aviso de publicação e respectivo edital, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros, serão válidos para todos os efeitos legais.

RIACHAO DO JACUIPE
CAMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES:13226618
000116

Assinado digitalmente por RIACHAO DO JACUIPE CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES:13226618000116
Nome: RIACHAO DO JACUIPE CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES:13226618000116
Emissor: AC SOLUTI Multipla v4, OU=2021292000181, OU=Presencial, OU=Videoconferência, O=ICP-Brasil, C=BR
Data: 2023.01.02 11:49:52-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

§4º. Salvo o Gerenciamento de Riscos relacionado à fase de Gestão do Contrato, as contratações cujos valores se enquadram nos limites dispostos nos incisos I e II do caput do art. 75 da Lei no 14.133, de 2021, ficam dispensadas do estudo técnico preliminar e da análise de riscos.

Art. 5º. Deverá constar nos autos do processo as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação:

I - A especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;

II - A quantidade e o preço estimado de cada item, nos termos do disposto no inciso II do art. 5º, observada a respectiva unidade de fornecimento da obra;

III - O local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;

IV - O intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre as propostas, que incidirá tanto em relação as propostas intermediárias quanto em relação àquela que garantir a melhor oferta para a administração;

V - A observância das disposições previstas na Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006.

VI - As condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

VII - A data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço onde ocorrerá o procedimento.

Art. 6º. As contratações de que tratam os incisos I e II do art. 4º serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

§1º. O aviso de contratação direta será divulgado no Diário Oficial da Câmara Municipal de Vereadores de Riachão do Jacuípe.

§2º. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

RIACHAO DO JACUIPE CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES:13226618000116

Assinado digitalmente por RIACHAO DO JACUIPE CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES:13226618000116
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=BA, L=Riachao de Jacuipe, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=26318626000186, OU=Presencial, OU =Certificado PJ A3, CN=RIACHAO DO JACUIPE CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES:13226618000116
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.01.02 11:49:40-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

Art. 7º. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio físico ou eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em documentos próprios, as seguintes informações:

I – O enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, quando couber;

II – O conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

III – A responsabilidade pela proposta e que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços;

IV - Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas;

V - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

VI - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

Art. 8º. Quando do envio da proposta, na forma do art. 7º, o fornecedor encaminhará a documentação sem qualquer violação e garantia de que não houve consulta por terceiros, sendo seu conteúdo sigiloso e somente conhecido na sessão pública e posteriormente quando lançado nos portais de transparência de entidades de controle externo ou mediante solicitação formal de particular conforme a Lei de Acesso a Informação, nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

Art. 9º. Caberá ao fornecedor acompanhar junto aos setores responsáveis da Câmara Municipal, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer solicitações endereçadas, seja por contato físico ou digital disponibilizado na proposta.

Art. 10. Os fornecedores que se fizerem presentes poderão assistir a sessão, de modo que serão realizados o exame dos envelopes e atestada a melhor proposta para a administração.

Art. 11. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei no 14.133, de 2021.

RIACHAO DO JACUIPE CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES:13226618000116

Assinado digitalmente por RIACHAO DO JACUIPE CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES:13226618000116
NO: C=BR, O=ICP-Brasil, S=BA, L=Riachao do Jacuipe, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=29310626000186, OU=Presencial, OU=Certificado PJ A3, CN=RIACHAO DO JACUIPE CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES:13226618000116
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.01.02 11:50:32-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

Art. 12. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade Fiscal, Social e Trabalhista e, das pessoas físicas, a regularidade Fiscal.

Art. 13. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art. 11º, o fornecedor será habilitado.

Parágrafo único. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Art. 14. No caso do procedimento restar fracassado, o órgão poderá:

I - Republicar o procedimento;

II - Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

III - Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III caput poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

Art.15. As contratações diretas por dispensa de licitação, com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal no 14.133/2021, deverão ser, preferencialmente, realizadas com MEI, ME, EPP, produtor rural pessoa física, agricultor familiar e sociedades cooperativas.

Art. 16. Para efeitos deste Decreto, MEI, produtor rural pessoa física e agricultor familiar e sociedades cooperativas são equiparados a ME.

Art. 17. Poderá ser estabelecido, justificadamente, prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento superiores ao menor preço válido.

Art. 18. Para efeitos deste Portaria, considera-se:

I - âmbito local - limites geográficos do Município de Riachão do Jacuípe;

II - âmbito regional - limites geográficos do Estado ou da região metropolitana, que podem envolver mesorregiões ou microrregiões, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Parágrafo único. Admite-se a adoção de outro critério de definição de âmbito regional, desde que justificadamente estabelecido no instrumento convocatório.

RIACHAO DO JACUIPE CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES:13226618000116

Assinado digitalmente por RIACHAO DO JACUIPE CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES:13226618000116
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=BA, L=Riachao do Jacuipe, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=20310626000186, OU=Presencial, OU=Certificado PJ A3, CN=RIACHAO DO JACUIPE CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES:13226618000116
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.01.02 11:51:22-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

ICP Brasil
O Brasil na era da certificação digital

cmriachaodojacuipe.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP

Art. 19. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade competente para autorização da contratação direta.

Art. 20. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

Art. 21. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio da proposta observará o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de prazos e na documentação relativa ao procedimento.

Art. 22. Poderá ser instituído, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos.

Art. 23. O setor de administração da Câmara de Vereadores poderá:

I - Expedir normas complementares necessárias para a execução desta portaria; e

II - Estabelecer, por meio de orientações ou manuais, informações adicionais para fins de melhor aproveitamento do presente regulamento de dispensa de licitação na forma presencial.

Art. 24. Os casos omissos decorrentes da aplicação desta portaria serão dirimidos pela administração da Câmara Municipal de Riachão do Jacuípe.

Art. 25. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193 da Lei 14.133/2021, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta portaria ou de acordo com as Leis citadas no referido inciso II do caput do art. 193 da Lei 14.133/2021 e suas regulamentações, devendo a opção escolhida ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada deste Decreto com as Leis citadas no referido inciso II do caput do art. 193 da Lei 14.133/2021 e suas regulamentações.

Art. 26. A Câmara Municipal de Riachão do Jacuípe realizará os procedimentos em observância ao disposto no Art. 176 da Lei 14.133/2021.

Art. 27. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUÍPE, Estado da Bahia, em 02 de janeiro de 2023.

Vereador **RAIMUNDO FALCONERI CARNEIRO**

Presidente da Câmara

RIACHAO DO JACUIPE CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES:13226618000116

Assinado digitalmente por RIACHAO DO JACUIPE CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES:13226618000116
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=BA, L=Riachao do Jacuipe, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=Videoconferência, OU=Certificado PJ A1, CN=RIACHAO DO JACUIPE CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES:13226618000116
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.01.02 11:52:16-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

P O R T A R I A Nº 009/2023

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO COMITÊ DE APOIO, QUE ACOMPANHARÁ E MONITORARÁ AS AÇÕES DE IMPLANTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DO PODER LEGISLATIVO DE RIACHÃO DO JACUÍPE, ESTADO DA BAHIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE RIACHÃO DO JACUÍPE, Estado da Bahia, através de seu Presidente, Vereador Raimundo Falconeri Carneiro, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o regimento interno da Câmara;

CONSIDERANDO a necessidade da implantação da Lei Federal nº 14.133/2021, que versa sobre as Licitações Públicas e os Contratos Administrativos, de forma planejada e ordenada;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de adequação do ente ao novo regramento de contratação pública, visando o cumprimento do ordenamento jurídico pátrio;

CONSIDERANDO a importância da atualização e qualificação dos servidores e agentes públicos que compõe os processos de contratação do ente, acerca da alteração normativa;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído o Comitê de Apoio, que acompanhará e monitorará as ações de implantação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Riachão do Jacuípe-Bahia:

Art. 2º. Compete ao Comitê:

I. Acompanhar as ações realizadas visando a implantação da Lei Federal nº 14.133/2021;

II. Propor mecanismos que possibilitem a plena execução das ações de implantação da referida Lei Federal;

RIACHAO DO JACUIPE CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES:13226618000116

Assinado digitalmente por RIACHAO DO JACUIPE CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES:13226618000116
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=BA, L=Riachao do Jacuipe, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=26618000000185, OU=Presencial, OU=Certificado RJ A3, CN=RIACHAO DO JACUIPE CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES:13226618000116
Razão: Eu sou o autor deste documento
Local:
Data: 2023.01.02 11:53:10 -03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

III. Sugerir ações para implantação da Lei Federal nº 14.133/2021;

IV. Analisar os relatórios normativos que forem sugeridos para utilização no âmbito da Câmara Municipal;

V. Analisar os diagnósticos confeccionados visando a possibilidade de adequação do proposto no referido documento;

VI. Subsidiar com documentos e informações necessários para o processo de implantação da Nova Lei de Licitações, sempre que solicitado;

VII. Propor treinamento necessário à aplicação da nova legislação, quando necessário;

VIII. Acompanhar as decisões e orientações exaradas pelo Tribunal de Contas do Estado da Bahia e pelo Tribunal de Contas da União no que se refere à implementação e utilização da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º. Todos os relatórios, minutas de atos administrativos e demais padronizações produzidas serão encaminhadas ao gabinete da Presidência, para análise e aprovação, com posterior publicação nos meios oficiais;

§ 2º. O Comitê de Apoio poderá ser assessorado por pessoa jurídica de direito privado para execução da implantação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, bem como para treinamento dos agentes públicos.

Art. 2º. O Comitê de Apoio será composta pelos seguintes servidores:

a. Roberto Carlos Guimarães São Paulo – Controlador Interno;

b. Antônio Gildásio da Silva Lima – Diretor Administrativo e financeiro.

Parágrafo Único. O Comitê terá como coordenador o agente público Roberto Carlos Guimarães São Paulo.

Art. 3º. Pelas atividades exercidas neste Comitê, os seus membros não receberão qualquer tipo de remuneração, sendo considerado serviço público de relevância.

Art. 4º. A conclusão dos trabalhos deste Comitê se dará em até 180 (cento e oitenta) dias. Após o prazo previsto o Comitê apresentará relatório final das ações desenvolvidas para implantação da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado pelo período de 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUÍPE, Estado da Bahia, em 02 de janeiro de 2023.

Vereador **RAIMUNDO FALCONERI CARNEIRO**

Presidente da Câmara

RIACHAO DO JACUIPE CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES:13226618000116

Assinado digitalmente por RIACHAO DO JACUIPE CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES:13226618000116
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=BA, L=Riachao do Jacuipe, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=29310626000186, OU=Presencial, OU=Certificado PJ A3, CN=RIACHAO DO JACUIPE CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES:13226618000116
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.01.02 11:54:07-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

EDITAL Nº 001/2023

CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE DE VEREADOR

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIACHÃO DO JACUÍPE, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos atuais preceitos constitucionais e legais e, conforme as determinações estabelecidas na Lei Orgânica Municipal em consonância com o Regimento Interno da Casa.

FAÇO SABER perante a todos quanto virem e interessar possa e do presente EDITAL conhecimento tiver, que está convocado o Senhor **CÉLIO ROBERTO SILVA BRITO**, Primeiro Suplente de Vereador eleito no pleito de 15/11/2020, pela legenda do PSD, para tomar posse no cargo de Vereador perante a Mesa Diretora da Câmara e assumir a Vereança, na vaga do Vereador **FRANKLIN DOS SANTOS SANTANA – PSD**, que se encontrará investido no cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Riachão do Jacuípe.

O Ato de Posse ocorrerá na Sede da Câmara Municipal, marcada para às 09:00h (nove horas) do dia 03 de Janeiro de 2023.

E, para que chegue ao conhecimento do público em geral, mandou baixar o presente EDITAL, que vai afixado no Átrio da Câmara e nos lugares de costume.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIACHÃO DO JACUÍPE, Estado da Bahia, Em 02 de Janeiro de 2023.

Vereador **RAIMUNDO FALCONERI CARNEIRO**
Presidente da Câmara

RIACHAO DO JACUIPE CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES:13226618000116

Assinado digitalmente por RIACHAO DO JACUIPE CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES:13226618000116
ND: C=BR, O=ICP Brasil, S=BA, L=Riachao do Jacuipe, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=20133680000186, OU=Presencial, OU=Certificado PJ A1, CN=RIACHAO DO JACUIPE CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES:13226618000116
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.01.02 11:55:14-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUÍPE – BAHIA
CNPJ Nº 13.226.618/0001-16
AVISO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS

Em atendimento ao disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/21, a Câmara Municipal de Riachão do Jacuípe- BA manifesta interesse em receber solicitações de cotação, e informações de interessados em participação de processos de contratação, realizados pela Câmara, Objeto: **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio técnico de consultoria e assessoria das atividades do setor de licitações, com ênfase em processos licitatórios e elaboração de termos de referência e revisão de contratos deste poder**. Os interessados (as), e que atendam ao objeto desta contratação deverão solicitar planilha para preenchimento da proposta, e enviá-las no prazo de 03(três) dias úteis, contados dessa publicação. O cadastramento poderá ser solicitado pessoalmente na Câmara Municipal de Riachão do Jacuípe - BA, localizada na Rua Almir José de Oliveira, nº 129, Centro, Riachão do Jacuípe– BA, no setor de licitações, das 08:00hs às 12:00hs, ou através do e-mail camaramunicipalriachao@gmail.com, maiores informações ou esclarecimentos através do telefone (75) 3264-2185. Riachão do Jacuípe – BA, 02 de janeiro de 2023.

RIACHAO DO JACUIPE CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES:13226618000116

Assinado digitalmente por RIACHAO DO JACUIPE CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES:13226618000116
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=BA, L=Riachao do Jacuipe, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=29310628000186, OU=Presencial, OU=Certificado PJ A3, CN=RIACHAO DO JACUIPE CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES:13226618000116
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.01.02 11:56:27-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1